

ANEXO I

"ANEXO IX

APÊNDICE XLVI

(Anexo IX, art. 7º, LXIX)

MERCADORIAS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

A - LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"		
ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	8539	Lâmpadas elétricas
2	8540	Lâmpadas eletrônicas
3	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
4	8536.5	"Starter"
5	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)
B - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES		
ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	25.22	Cal
2	25.15	Mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.
3	25.16	Granito, pórfiro, basalto, arenito e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.
4	25.17	Calhaus, cascalho, pedras britadas, do tipo normalmente utilizado em concreto (betão*) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastos, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente; macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo que contenham matérias incluídas na primeira parte do texto desta posição; tarmacadame; grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente.
5	2523	Cimento
6	3816.00.1	Argamassas
	3824.50.00	
7	3214.90.00	Outras argamassas
8	3910	Silicones em formas primárias, para uso na construção
9	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção
10	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico, para uso na construção
11	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
12	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plástico, mesmo em rolos, para uso na construção
13	3919	Veda-rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
	3920	
	3921	
14	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
15	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
16	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0
17	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plástico
18	3924	Artefatos de higiene/tocador de plástico, para uso na construção
19	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro

20	3925.9	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
21	3925.10.00 3925.9	Artefatos para apetrechamento de construções, de plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0
22	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras
23	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes
24	3926.9	Outras obras de plástico, para uso na construção
25	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais
26	6810.19.00	Telhas de concreto
27	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose
28	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0
29	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes
30	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes
31	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica
32	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção
33	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica
34	6907 6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
35	6907 6908	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.
36	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica
37	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucadour de cerâmica
38	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
39	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
40	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
41	7007.19.00	Vidros temperados
42	7007.29.00	Vidros laminados
43	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas, vidros plumbíferos
44	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes
45	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões
46	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões
47	7214.20.00	Vergalhões
48	7213 7308.90.10	Outros vergalhões
49	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos
50	7217.2	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados
51	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço
52	7308.30.00	Portas e janelas, seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço
53	7308.40.00 7308.9	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço
54	7308.40.00	Treliças de aço
55	7308.90.90	Telhas metálicas
56	7310	Caixas diversas (como de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço, próprias para a construção
57	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas
58	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço
59	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço
60	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço
61	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço
62	7317	Tachas, pregos, percevejos, escámulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre
63	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço
64	7323	Palha de ferro ou aço, esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00

65	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
66	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
67	7326	Abraçadeiras
68	7407	Barras de cobre
69	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção
70	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção
71	7415	Tachas, pregos, percevejos, escámulas e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre
72	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção
73	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada
74	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção
75	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção
76	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções
77	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas
78	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.
79	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns, chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo
80	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo
81	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção
82	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos, exterior ou interiormente, de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção
83	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes

C - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de autoindução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo
2	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00
3	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo
4	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo
5	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536
6	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo
7	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico, exceto os de uso automotivo
8	8546	Isoladores de qualquer matéria, para uso elétrico
9	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente

D - TINTAS E VERNIZES

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	3208 3209 3210	Tintas, vernizes

2	2821	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19
	3204.17.00	
	3206	

E - PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água
2	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos
3	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola
4	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm
5	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes
6	8415.1 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e os aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
7	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna
8	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
9	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora
10	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
11	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
12	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água
13	8424.30.10	Lavadora de alta pressão e suas partes
14	8467.21.00	Furadeiras elétricas
15	8479.60.00	Climatizadores de ar
16	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e os aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
17	8423.10.00	Balanças de uso doméstico
18	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)
19	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
20	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"
21	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528, exceto as de uso automotivo
22	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.
23	8531.1	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo
24	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo
25	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"
26	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicas
27	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo
28	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção
29	9107	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono
30	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições

F - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO
1	8402	Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluindo as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas de água superaquecida
2	8404	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 (por exemplo, economizadores, superaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor
3	8419.20.00 8419.89.1	Esterilizador

4	8419.31.10	Autoclaves
5	8419.39.00	Gabinete de Secagem
6	8419.89.99	Lavadora termodesinfectora
7	8419.89.99	Lavadora de endoscópio
8	8419.89.99	Reprocessador ultrassônico
9	84.20.10	Calandra (Passadoria)
10	8421.19.10	Macro centrífuga
11	8421.19.10	Centrífuga refrigerada
12	8421.29.20	Aparelho de osmose reversa
13	8445.30.30	Dobradeira de lençóis
14	85.01	Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos
15	9018.11.00	Eletrocardiógrafo
16	9018.12	Aparelho de ultrassonografia
17	9018.13.00	Aparelho de ressonância magnética
18	9018.14.10	Pet Ct.
19	9018.14.20	Aparelho de gama - câmara
20	9018.19.10	Aparelho de endoscópio (Colonoscopia/Broncoscopia)
21	9018.20.10	Ultrasson ultra - operatório
22	9018.90.2	Bisturis
23	9022.12.00	Tomografia computadorizada
24	9022.14.19	Aparelho de raio X
	9022.14.90	
25	9022.14.11	Aparelho mamógrafo
26	9022.14.19	Aparelho de hemodinâmica
27	9022.14.13	Aparelho densitometro (desitometria óssea)
28	9022.90.21	Acelerador Linear - Radioterapia
29	9402.90.10	Mesa cirúrgica
30	9402.90.20	Camas elétricas

”(NR)

ANEXO II

“ANEXO IX

Art. 7º

§ 1º

INCISO	ATO	DATA LIMITE
I	CV ICMS 24/89	31/10/20
II	CV ICMS 104/89	31/10/20
III	CV ICMS 03/90	31/10/20
IV	CV ICMS 38/91	31/10/20
V	CV ICMS 41/91	31/10/20
.....
VII	CV ICMS 20/92	31/10/20
VIII	CV ICMS 78/92	31/10/20
IX	CV ICMS 123/92	31/10/20
X	CV ICMS 29/93	31/10/20
.....
XV	CV ICMS 42/95	31/10/20
.....
XVII	CV ICMS 82/95	31/10/20
.....
XXIII	CV ICMS 84/97	31/10/20
XXIV	CV ICMS 116/98	31/10/20
.....
XXVII	CV ICMS 123/97	31/10/20
.....
XXX	CV ICMS 47/98	31/10/20
XXXI	CV ICMS 57/98	31/10/20
XXXII	CV ICMS 1/99	31/10/20
XXXIII	CV ICMS 95/98	31/10/20
.....

XXXV	CV ICMS 140/01	31/10/20
.....
XXXVII	CV ICMS 87/02	31/10/20
XXXVIII	CV ICMS 117/02	31/10/20
XXXIX	CV ICMS 14/03	31/10/20
XL	CV ICMS 18/03	31/10/20
XLI	CV ICMS 04/04	31/10/20
XLII	CV ICMS 15/04	31/10/20
XLIII	CV ICMS 62/03	31/10/20
XLIV	CV ICMS 32/05	31/10/20
XLV	CV ICMS 79/05	31/10/20
XLVI	CV ICMS 03/06	31/10/20
XLVII	CV ICMS 19/06	31/10/20
XLVIII	CV ICMS 30/06	31/10/20
.....
L	CV ICMS 133/06	31/10/20
LI	CV ICMS 09/07	31/10/20
.....
LIII	CV ICMS 23/07	31/10/20
.....
LVI	CV ICMS 147/07	31/10/20
.....
LIX	CV ICMS 26/09	31/10/20
LX	CV ICMS 73/10	31/10/20
LXI	CV ICMS 89/10	31/10/20
LXII	CV ICMS 89/10	31/10/20
LXIII	CV ICMS 106/10	31/10/20
.....
LXIX	CV ICMS 124/19	31/12/21

.....
Art. 9º

.....
§ 1º

INCISO	ATO	DATA LIMITE
I	CV ICMS 52/91	30/04/20
.....
III	CV ICMS 75/91	31/10/20
.....
V	CV ICMS 50/93	31/10/20
.....
XX	CV ICMS 133/02	31/10/20
.....
XXV	CV ICMS 153/04	31/10/20
.....
XXXI	CV ICMS 134/08	31/10/19
XXXII	CV ICMS 16/10	31/10/20
XXXIII	CV ICMS 61/12	31/10/20
XXXIV	CV ICMS 95/12	31/10/20
XXXV	CV ICMS 100/17	31/10/20
.....
XXXVII	CV ICMS 55/19	31/12/25

.....
Art. 12

.....
§ 4º

INCISO	ATO	DATA LIMITE
.....
VI	CV ICMS 08/03	31/10/20
.....
XVI	CV ICMS 85/11	31/10/20

XVII	CV ICMS 56/12	31/10/20
.....

”(NR)

ANEXO III

“ANEXO IX

.....
APÊNDICE V

MÁQUINA, APARELHO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS
(Anexo IX, art. 9º, I, 'a')

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
.....
20.2	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação por jato de água	8424.30.10
.....

”(NR)

ANEXO IV

“ANEXO IX

.....
APÊNDICE VI

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
(Anexo IX, art. 9º, I, 'b')

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
.....
10.3	Irrigadores e sistemas de irrigação para uso na lavoura, por aspersão, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos	8424.82.21
.....
13.3	Semeadores-adubadores	8432.31.10 8432.39.10
.....
19.2	Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras	8701.91.00 8701.92.00 8701.93.00 8701.94.90 8701.95.90
.....

”(NR)

ANEXO V

“ANEXO IX

.....
APÊNDICE XVII

(Art. 7º, XXXVII, do Anexo IX)
FÁRMACOS E MEDICAMENTOS

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
.....
149	Iloprostá	2918.19.90/ 2937.50.00	Iloprostá 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 1 ml) Iloprostá 10 mcg/ml solução para nebulização (ampola de 2 ml)	3004.39.99/ 3004.90.29
.....
198	Abatacepte	3002.10.29	Abatacepte 125mg/ml por seringa preenchida	3002.10.29
199	Acetazolamida	2935.00.29	Acetazolamida 250mg (comprimido)	3003.90.89 / 3004.90.79
200	Alfátaliglicerase	3507.90.39	Alfátaliglicerase 200U injetável (por frasco-ampola)	3003.90.29 / 3004.90.19
201	Bevacizumabe	3002.10.38	Bevacizumabe 25 mg/ml solução injetável (frasco ampola de 4ml)	3002.10.38
202	Bimatoprostá	2924.29.99	Bimatoprostá 0,3 mg/ml solução oftálmica (frasco 3ml)	3003.90.59 / 3004.90.49
203	Brimonidina	2933.29.99	Brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.79 / 3004.90.69
204	Brinzolamida	2935.00.99	Brinzolamida 10 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89 / 3004.90.79

205	Calcipotriol	2906.19.90	Calcipotriol 50mcg/g pomada (bisnaga 30g)	3003.90.99 / 3004.90.99
206	Clobetasol	2937.22.90	Clobetasol 0,5mg/g creme (bisnaga 30g) Clobetasol 0,5mg/g solução capilar (frasco 50g)	3003.39.99 / 3004.39.99 3003.39.99 / 3004.39.99
207	Clopidogrel	2934.99.99	Clopidogrel 75mg (comprimido)	3003.90.89 / 3004.90.79
208	Daclatasvir	2924.29.39	Daclatasvir 30mg (por comprimido revestido) Daclatasvir 60mg (por comprimido revestido)	3003.90.29 / 3004.90.19
209	Dorzolamida	2935.00.99	Dorzolamida 50mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml)	3003.90.89 / 3004.90.79
210	Fingolimode	2934.99.99	Fingolimode 0,5mg (por cápsula)	3004.90.39
211	Lanreotida	2937.19.90	Lanreotida 120mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 60mg injetável (seringa preenchida) Lanreotida 90mg injetável (seringa preenchida)	3003.39.99 / 3004.39.99 3003.39.99 / 3004.39.99 3003.39.99 / 3004.39.99
212	Latanoprost	2918.19.90	Latanoprost 0,05mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.39 / 3004.90.29
213	Naproxeno	2918.99.40	Naproxeno 250mg (comprimido) Naproxeno 500mg (comprimido)	3003.90.39 / 3004.90.29 3003.90.39 / 3004.90.29
214	Pilocarpina	2939.99.31	Pilocarpina 20mg/ml (frasco 10ml)	3003.40.20 / 3004.40.20
215	Simeprevir	2924.29.99	Simeprevir 150mg (por cápsula)	3003.90.89 / 3004.90.79
216	Sofosbuvir	2933.39.99	Sofosbuvir 400mg (por comprimido revestido)	3003.90.89 / 3004.90.79
217	Travoprost	2934.99.99	Travoprost 0,04 mg/ml solução oftálmica (frasco 2,5ml)	3003.90.89 / 3004.90.79
218	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
219	Insulina Humana (ação rápida)	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	004.31.00